



Município de Frederico Westphalen | RS
Poder Executivo Municipal



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2016 PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A
ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO FELIN JÚNIOR**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **ODETE L. B. BEZ EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Erechim/RS, na Rua Jacó Luiz Busatta nº 57, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.248.067/0001-51, neste ato representado por seu representante Sra. **ODETE LOURDES BERRIA BEZ**, brasileira, comerciante, residente e domiciliada em Erechim/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 589.153.460-68, portador da cédula de identidade civil nº 6060903157, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 49/2016, Processo Licitatório nº 83/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Aquisição de materiais elétricos para a iluminação pública, conforme relação de itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viações e Serviços Urbanos. Após a solicitação a contratada terá o prazo de **até 15 (quinze) dias** para realizar a efetiva entrega dos materiais.

3.2. A entrega deverá ser realizada no Almoarifado da Secretaria Municipal de Obras, Viações e Serviços Urbanos, na RS 150 KM 2,5 s/n, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-4466.

3.3. O recebimento dos materiais será efetuado pelo Sr. Admir Simi ou por servidor devidamente designado para esta função.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 58.824,30 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**.

4.2. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais/produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais/produtos ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

0



Município de Frederico Westphalen | RS
Poder Executivo Municipal



CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2094 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato se dará até 31 de dezembro de 2016, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 8.666/93, a critério da administração do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pelo Sr. Admir Simi, da Secretaria Municipal de Obras, Viações e Serviços Urbanos ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais/produtos entregues.
- b) Fiscalizar o fornecimento da melhor maneira que lhe convenha, podendo em decorrência solicitar providências a contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- c) Supervisionar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos, de acordo com o que estabelece o edital.
- d) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais/produtos.
- e) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- f) Receber provisoriamente os materiais/produtos mediante regular aferição de quantitativos.
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- h) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- j) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.
- l) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer



responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na prestação dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da



Município de Frederico Westphalen | RS
Poder Executivo Municipal



empresa apenas. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 13 de abril de 2016.

ROBERTO FELIN JÚNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Carina da Silveira:

CPF: 016.708.600-60

ODETE LOURDES BERRIA BEZ

Representante Legal – Odete L.B.Bez
Contratada

Guilherme B. Piovesan:

CPF: 006.786.520-82

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2016 **Modalidade:** Pregão **Nº da Licitação:** 49 **Data da Licitação:** 29/03/2016
Julgamento: Menor Preço por Item **Objeto:** aquisição de materiais elétricos para a iluminação pública **Situação:** Julgada
Fornecedor Vencedor: ODETE L. B. BEZ **CNPJ/CPF:** 08.248.067/0001-51 **Código:** 96754

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
1		100,00	UN	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	Lince	3,38000	338,00	Proposta
2		100,00	UN	CONECTOR CUNHA T3	Incesa	1,67000	167,00	Proposta
3		100,00	UN	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	Incesa	3,75000	375,00	Lance
4		100,00	UN	CONECTOR UNIVERSAL	Celso Ferrari	1,37000	137,00	Proposta
5		15,00	UN	CONTACTORA CWM 25 - 220 V	Decorlux	50,44000	756,60	Proposta
6		1.500,00	M	FIO DE COBRE RÍGIDO 1,5 MM	Cia Iberica	0,55000	825,00	Proposta
7		700,00	M	FIO DE COBRE RÍGIDO 2,5 MM	Cia Iberica	0,85000	595,00	Proposta
8		100,00	M	FIO DE COBRE RÍGIDO 4,0 MM	Cia Iberica	1,32000	132,00	Proposta
9		300,00	M	FIO PARALELO 2 X 2,5M	Flex Sul	1,02000	306,00	Lance
11		200,00	UN	HASTE GALVANIZADA - 1,5 METROS - ¼"	Lumishow	13,81000	2.762,00	Lance
12		100,00	UN	LÂMPADA - VAPOR DE SÓDIO - 250 WATTS	Silvania	24,29000	2.429,00	Proposta
13		100,00	UN	LÂMPADA - VAPOR DE SÓDIO - 400 WATTS	Golden	31,80000	3.180,00	Proposta
19		100,00	UN	PARAFUSO PASSANTE 16 X 50 MM	Eleko	2,23000	223,00	Proposta
20		300,00	UN	REATOR 150 WATTS - SÓDIO - EXTERNO	Maprelux	39,14000	11.742,00	Proposta
21		200,00	UN	REATOR 250 WATTS - SÓDIO - EXTERNO	Maprelux	52,57000	10.514,00	Proposta
22		90,00	UN	REATOR 400 WATTS - SÓDIO - EXTERNO	Maprelux	63,50000	5.715,00	Proposta
23		20,00	UN	REATOR 400 WATTS - INTERNO	Maprelux	67,11000	1.342,20	Proposta
24		300,00	UN	REATOR 70 WATTS - SÓDIO - EXTERNO	Maprelux	28,07000	8.421,00	Proposta
25		1.000,00	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO - 1000 WATTS - 220 V	Lince	8,80000	8.800,00	Proposta
26		50,00	UN	SUPORTE PORCELANA - E 27 - P/PLAFON	Decorlux	1,29000	64,50	Proposta
Total de itens vencidos: 20							Total das Propostas Vencedoras:	58.824,30



PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
06	e

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ODETE L.B BEZ EIRELLI-EPP** com firma individual, inscrita no CNPJ sob o nº 08.248.067-0001-51, com sede na Rua Jacó Luiz Busatta, nº 57, bairro Koller, em Erechim-RS, neste ato representada por sua Titular Sr(a) ODETE LOURDES BERRIA BEZ, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob nº 589.153.460-68, portadora da Carteira de identidade sob o nº 6060031757, SSP/RS, residente na Rua Jáco Luiz Busatta, nº 57, bairro Koller em Erechim-RS, CEP 99.700-000.

OUTORGADO **Edivan Bez**, brasileiro, Vendedor, solteiro, CPF nº. 010.958.760-07 Carteira de Identidade sob nº 1083334051 SJS/RS, residente na Rua Jacó Luiz Busatta, nº 57 bairro Três Vendas, CEP 99.711-254, Erechim – RS.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado conferindo-lhe poderes especiais para representar a empresa perante licitações, para o fim específico de retirar editais, propor seu credenciamento, apresentar documentação e propostas, assinar propostas e contratos, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento de documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, formular ofertas e lances verbais, Interpor e / ou deles desistir, assinar formulários e quaisquer documentos que se fizerem necessário, reclamações, protestos, dar quitação, acompanhar o processo, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, enfim usar de todos os meios legais, embora aqui não expressos do presente mandato.

Erechim, 19 de outubro 2015.

1º Tabelionato
Erechim - RS

Odete Lourdes Berria Bez
ODETE L B BEZ

Cartório PONCIO 1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirtabelionato@erechim.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato a firma de Odete Lourdes Berria Bez indicada com a seta, a pedido da parte interessada. 37819-4078730

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Erechim, 20 de outubro de 2015
Emol: R\$ 3,00 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 3,40 Selo: 0182.01.1500001.66607

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Maira Biazi Selivon
Escrevente Autorizada

Cartório PONCIO 1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirtabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 1 de dezembro de 2015
Emol: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.85582

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Maira Biazi Selivon
Escrevente Autorizada

Cartório PONCIO 1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirtabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica que confere com a cópia autenticada conferida neste Tabelionato, nos termos do art. 642 à 645 da CNR/RS do que dou fé.
Erechim, 20 de janeiro de 2016
Emol: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,50 Selo: 0182.01.1500002.15277

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Maira Biazi Selivon
Escrevente Autorizada

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: EDIVAN BEZ

DOC. IDENTIDADE / CEG. EMISSOR / UF: 1089334051 SJS/DI RS

CPF: 010.958.760-07 DATA NASCIMENTO: 10/11/1987

FILIACAO: VANDERLEI ANTONIO BEZ
 ODETE LOURDES BERRIA BEZ

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 03750342432 VALIDADE: 10/01/2017 Nº HABILITACAO: 19/12/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Edivan Bez*

LOCAL: ERECHIM, RS DATA EMISSAO: 11/01/2012

ASSINATURA DO EMITENTE: *A. L...* 17004624483
 RS124455506

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 533775010
 PROIBIDO PLASTIFICAR 533775010